



Austeridade fiscal e políticas sociais: reflexão crítica sobre o rigorismo nas contas públicas

Fiscal austerity and social policies: a critical reflection on strictness in public spending

Aldebarã Nascimento de Sousa¹

Fernando de Magalhães Furlan²

RESUMO

O artigo analisa as consequências das políticas de austeridade fiscal e seus desdobramentos perante as políticas sociais no Brasil, bem como seu rigorismo nas contas públicas, destacando seus impactos negativos, especialmente para as camadas mais vulneráveis da população. A pesquisa argumenta que, embora a austeridade seja frequentemente necessária em momentos de crise, sua implementação deve ser equilibrada com a proteção dos direitos sociais. Além disso, o artigo informa da importância de haver reformas estruturais, como ajustes no sistema tributário, para garantir um financiamento adequado das políticas públicas. Por fim, provoca a reflexão crítica de um diálogo construtivo sobre a responsabilidade fiscal, devendo incluir considerações sociais para o desenvolvimento econômico, sustentável e inclusivo.

Palavras-chave: austeridade fiscal; políticas sociais; sustentabilidade.

ABSTRACT

This article examines the consequences of fiscal austerity policies and their impact on social policies in Brazil. It highlights the strictness applied to public accounts and its negative effects, particularly on the most vulnerable segments of the population. The research argues that while austerity is often necessary during times of crisis, its implementation must be balanced with the protection of social rights. Furthermore, the article emphasizes the importance of structural reforms, such as adjustments to the tax system, to ensure adequate funding for public policies. Ultimately, it encourages a critical reflection and constructive dialogue about fiscal responsibility, emphasizing that it should include social considerations for sustainable and inclusive economic development.

Keywords: fiscal austerity; social policies; sustainability.

¹ Graduando do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: aldebaran.ans@gmail.com

² Docente do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – Uniceplac. E-mail: fernando.furlan@uniceplac.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa acadêmica objetiva a investigação bibliográfica voltada para o estudo das inferências das políticas de Austeridade Fiscal aplicada às Políticas Sociais, adotado pelo Estado brasileiro. Nesse liame, o intuito é compreender como essas medidas econômicas influenciam o bem-estar da população e o impacto que tais medidas resultam entre as camadas mais vulneráveis, bem como instigar o debate sobre a necessidade do desenvolvimento de uma política econômica mais sustentável e inclusiva.

A austeridade fiscal, comumente implementada durante períodos de instabilidade financeira, visa ajustar o orçamento público por meio de cortes de despesas e contenção de investimentos. No entanto, conforme apontado por diversas fontes acadêmicas, tais restrições costumam impactar setores essenciais da sociedade, como saúde, educação e programas de assistência, afetando diretamente o desenvolvimento social e a qualidade de vida dos grupos mais carentes.

Segundo a legislação pátria, particularmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o governo tem a obrigação de manter o equilíbrio das finanças públicas, sem comprometer as políticas sociais. Contudo, na prática, observa-se que os cortes de orçamento frequentemente recaem sobre áreas cruciais para a promoção de direitos básicos, prejudicando a oferta de serviços essenciais. Surge, então, um dilema entre a necessidade de controle fiscal e a manutenção de garantias sociais.

Com base nas diretrizes nacional de políticas públicas, nota-se que os programas sociais visam combater a exclusão e fomentar a equidade. Entretanto, ao adotar uma postura de austeridade mais rígida, esses programas sofrem com a escassez de recursos, levando à precarização dos serviços primordiais e ao aumento das disparidades sociais.

Os documentos, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outras normativas, reforçam a ideia de que o Estado deve garantir condições para o desenvolvimento integral da população, assegurando igualdade de oportunidades. Nesse sentido, a aplicação de medidas austeras que reduzem o financiamento de programas sociais acaba por comprometer esses objetivos, podendo levar ao aumento da pobreza e da marginalização. O verdadeiro desafio está em encontrar um caminho que permita ao Estado ajustar a economia sem sacrificar as conquistas sociais.

O início do século XXI foi um marco para a adoção das políticas sociais no Brasil, com avanços notáveis na institucionalização de políticas públicas, como programas de transferência de renda denominado Bolsa Família, consagrado no ano de 2003, bem como a implementação do Programa Universidade para Todos (ProUni), criado em 2005, possibilitando condições de acesso à educação de nível superior às famílias de baixa renda. Esse período, representou aos beneficiários de programas sociais um maior acesso a oportunidade de educação, além de uma melhora nos índices de empregabilidade, conforme apontam os dados a época pelo Jornal O Globo (2012), foi registrado aproximadamente 63,9% dos trabalhadores empregados com carteira assinada, indicando um cenário de melhora quanto aos dados de formalização no mercado de trabalho naquele ano, tais índices refletem os resultados positivos das políticas sociais quando bem executadas.

A promoção de políticas públicas quando colocadas em foco para a inclusão social tem se mostrado promissora para diversas famílias de baixa renda, uma vez que tais medidas contribuem para a superação da situação de vulnerabilidade, conforme indicam as pesquisas realizadas durante o período de 2003 a 2015 dos institutos nacionais especializados como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Embora se argumente que o ajuste fiscal aumenta a confiança dos agentes econômicos, incentivando investimentos e fomentando o consumo, na prática, o setor privado investe apenas quando há demanda por seus produtos ou prestação de serviços além das perspectivas de lucro. A redução dos gastos públicos, por sua vez, diminui a demanda agregada (consumo, investimento, gastos do governo e as exportações líquidas), especialmente em crises econômicas, quando o consumo das famílias, os investimentos privados e a demanda externa já estão enfraquecidos, a contração fiscal pode agravar ainda mais a crise econômica, criando um ciclo vicioso na queda da arrecadação e piora do quadro fiscal (Rossi; Oliveira; Arantes, 2017, p. 4).

No entanto, isso não significa que o governo nunca deva cortar gastos, posto que, em economias aquecidas, a redução de investimentos públicos pode não afetar negativamente a demanda, pois o setor privado pode absorver parte dessa necessidade. Além disso, o orçamento público não deve ser comparado ao doméstico, pois o Estado dispõe de ferramentas exclusivas para sua manutenção, como a capacidade de tributar, emitir moeda e definir taxas de juros (Rossi; Oliveira; Arantes, 2017, p. 4).

Cumprir destacar a defesa da austeridade fiscal, pois se faz necessária para garantir a sustentabilidade das contas públicas e a estabilidade econômica. Vale argumentar que quando o Estado controla suas despesas e adota medidas para reduzir déficits, ele promove um ambiente favorável ao crescimento econômico, aumentando a confiança dos investidores e evitando crises. A austeridade fiscal também ajuda a reduzir a dívida pública, liberando recursos para serem investidos em áreas prioritárias, como políticas de transferência de renda, saúde, educação e segurança, que muito contribuem para o longo prazo do desenvolvimento nacional.

As políticas sociais são meios indispensáveis para garantir que o crescimento econômico seja inclusivo e reduza as mazelas da desigualdade, além disso, a implementação de programas de transferência de renda, acesso à educação e serviços de saúde de qualidade criam oportunidades para os grupos vulneráveis, promovendo a mobilidade social e a igualdade de oportunidades.

As políticas sociais não apenas melhoram a qualidade de vida da população, mas também contribuem para o fortalecimento da economia, à medida que as pessoas se tornam mais produtivas e capazes de participar ativamente do mercado de trabalho.

Dessa forma, a austeridade fiscal e as políticas sociais não são necessariamente opostas, podem ser complementares se bem equilibradas e planejada a execução por parte do Estado. A gestão responsável dos recursos públicos permite que o Estado financie programas sociais de maneira responsável, garantindo que os benefícios sejam duradouros, visto que ao buscar o equilíbrio entre a austeridade e o investimento social, é possível construir uma sociedade mais fraterna, com estabilidade econômica e oportunidades para todos, a espelho da social-democracia norueguesa.

Portanto, esta pesquisa objetiva oferecer uma reflexão crítica sobre os efeitos das medidas de austeridade fiscal no contexto nacional e no impacto do bem-estar da população, destacando a importância da estabilidade econômica e um equilíbrio entre a responsabilidade fiscal além do compromisso com os direitos sociais, pactuado em nossa carta magna pátria.

2 MARCO TEÓRICO

A exata compreensão das questões relacionadas à austeridade fiscal é necessária para que o desenvolvimento das políticas públicas tenha o poder de gerar efeitos concretos na sociedade, de maneira a combater as desigualdades sociais, especialmente em contextos de restrição orçamentária.

Primordialmente, a análise sobre a relevância da austeridade fiscal permite o adequado entendimento sobre os gastos públicos, garantindo a sustentabilidade das finanças do Estado. No entanto, é preciso compreender o entrelaço entre o aspecto fiscal com as garantias das políticas públicas, pois elas asseguram a continuidade dos serviços essenciais que promovem o bem-estar social, como saúde, educação e infraestrutura, entre outras cruciais para a manutenção da estabilidade do Brasil.

Dessa forma, a aplicação das medidas de austeridade deve ser observada de maneira ponderada, de modo a garantir a consagração dos direitos sociais, sem quaisquer prejuízos para os grupos menos favorecidos, bem como, sem comprometer os serviços básicos de que a população necessita.

2.1 Austeridade fiscal e responsabilidade com as finanças pública

A austeridade fiscal é uma política de contenção de gastos públicos, comumente adotada em momentos de crise financeira, visando equilibrar as contas públicas e garantir a solvência do Estado. Historicamente, a austeridade fiscal no Brasil surgiu em momentos críticos de sua economia, especialmente durante crises de endividamento e de descontrole fiscal. Tal conceito envolve a redução de despesas públicas e, muitas vezes, o aumento de impostos para corrigir déficits orçamentários e conter o crescimento da dívida pública.

A crise da dívida pública no início da década de 1980 foi um marco na adoção de medidas de austeridade fiscal no Brasil. Naquela época, o modelo de Estado desenvolvimentista, que havia atravessado regimes políticos como o Estado Novo e a Ditadura civil-militar, começou a mostrar sinais de esgotamento. O endividamento externo, adotado como medida pelo governo, foi usado como tática para fomentar a industrialização e a expansão do capital, porém provou-se insustentável com a crise do petróleo de 1973 (Sallum; Kugelmas, 1991, p. 147).

Ademais, o segundo Plano Nacional de Desenvolvimento também chamado II PND, lançado no final de 1974 pelo governo militar, tentou preservar o crescimento por meio de investimentos em infraestrutura, financiados por empréstimos externo, o que gerou uma dependência crescente do mercado internacional de capitais.

Com o agravamento da crise, o endividamento público interno passou a ser uma “saída”, pois a interrupção do fluxo de capital externo e a redução da capacidade extrativa do Estado levaram à estatização da dívida externa, isto é, o Estado aumentou gradativamente sua responsabilidade sobre a dívida adquirida com bancos privados internacionais e instituições financeiras. Após a dissolução do regime militar e o processo de redemocratização, esse cenário culminou para a adoção de políticas de ajuste fiscal que vislumbravam a manutenção do equilíbrio das contas públicas, compromisso este consolidado somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Araujo, 2015, p. 69).

Nesse liame, os últimos acontecimentos no Brasil, ressurgiu novamente a discussão sobre a austeridade fiscal, devendo ser compreendida como questão central quando se trata de finanças, especialmente com a aprovação da Lei Complementar n.º 200, de 30 de agosto de 2023, conhecida como o Novo Arcabouço Fiscal (NAF). Dessa forma, a nova lei fiscal que vem em substituição ao antigo “teto de gastos” de 2016, Emenda Constitucional n.º 95/2016 (EC 95/2016), determina a adoção de uma política fiscal sustentável focada no equilíbrio entre arrecadação e despesas.

Em sequência, o objetivo consiste em controlar a deterioração das metas fiscais e conter o aumento da dívida pública, gerando uma âncora para as expectativas dos agentes

econômicos. No entanto, um dos maiores desafios dessa implementação consiste no crescimento das despesas obrigatórias, como os benefícios previdenciários e as transferências sociais, além da manutenção de políticas públicas.

O advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, não possui a pretensão de aplicar sanções aos gestores públicos, pois já existem normas específicas para tal finalidade. Assim, depreende-se que a intenção do legislador é de impulsionar a Administração Pública a implementar um paradigma de gestão eficiente pautado em ajustar os gastos públicos às receitas disponíveis. Conforme alude a redação, vejamos:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (Brasil, 4 de maio de 2000).

Em especial, o objetivo da LRF em fortalecer a saúde financeira do setor público, institui uma série de diretrizes essenciais para a gestão orçamentária. Dentre essas regras, destacam-se os controles sobre despesas com pessoal, operações de crédito e limites de endividamento. Essas normas assumem particular importância durante fases de transição de governo ou no encerramento de mandatos, assegurando que os gestores públicos adotem práticas responsáveis e transparentes na administração dos recursos (Arraes; Matias, 2024, p. 134).

A questão do desequilíbrio fiscal não é um fenômeno exclusivo do Brasil, posto que se nota em diversos países em desenvolvimento, principalmente na América Latina, grande dificuldade em manter o equilíbrio fiscal, a principal causa desse desequilíbrio está intimamente ligada a falta de disciplina fiscal, políticas populistas e na ausência de um planejamento estratégico eficiente de longo prazo, independente da gestão do governo. Essa combinação, somada a outros problemas estruturais, sobrecarrega o Estado, reduzindo sua capacidade de eficiência e consequentemente gera sentimento de frustração por parte da sociedade quanto dos agentes econômicos.

Em essência, a capacidade do governo de honrar suas dívidas é influenciada por uma série de fatores inter-relacionados, sendo a confiança do mercado um dos mais críticos. Quando um governo apresenta sinais de instabilidade financeira ou incapacidade de cumprir obrigações, a desconfiança entre os investidores cresce. Extrai-se desse cenário que tal desconfiança pode resultar em condições de financiamento mais rígidas, tornando as taxas de juros elevadas e menor disposição para comprar títulos da dívida pública, pois um mercado volátil pode levar a um aumento nos custos de crédito, comprometendo as finanças públicas.

Oliveira e demais autores apontam que entre 1995 e 2016, percebeu-se uma evolução da dívida e da necessidade de financiamento do setor público brasileiro revelando como as condições econômicas e políticas influenciaram indicadores fiscais. Durante o período de 1995 a 2016, o Brasil enfrentou altas dificuldades em manter a dívida pública sob controle, o que resultou em uma relação crescente entre a Dívida Líquida do Setor Público e o PIB. As

taxas de juros ainda elevadas e um contexto macroeconômico desfavorável contribuíram para este cenário, dificultando a geração de superávits primários. Essa fase ressalta a importância das políticas econômicas adotadas para conter a dívida, assim como a relevância dos eventos macroeconômicos globais que impactam diretamente a situação interna. (Oliveira; Vazquez; Wolf, 2017, p. 15-18).

Entre 2003 e 2008, o Brasil experimentou um ambiente econômico consideravelmente mais favorável, caracterizado pelo crescimento das commodities e a entrada massiva de fluxos de capital. Esse contexto internacional favorável proporcionou uma melhor relação entre a Dívida Líquida do Setor Público e o PIB, com a dívida pública efetivamente reduzindo. As políticas fiscais que priorizavam a geração de superávits primários, aliadas ao aumento da arrecadação tributária e a apreciação da moeda local, permitiram ao governo brasileiro controlar mais efetivamente a dívida. O momento também se destacou pela possibilidade de investimentos públicos mais robustos, o que contribuiu para um crescimento econômico (Oliveira; Vazquez; Wolf, 2017, p. 19-20).

No entanto, a crise financeira de 2008 desafiou os fundamentos econômicos brasileiro, posto o impacto significativo sobre o Brasil, embora o país não tenha sido o epicentro da turbulência. O Brasil foi afetado pela desaceleração da economia global e pela queda nos preços das commodities, o que impactou diretamente as exportações brasileiras. O aumento da aversão ao risco pelos investidores internacionais levou à saída de capitais, resultando na desvalorização do real. Nesse contexto, o governo brasileiro adotou uma série de medidas para mitigar os efeitos da crise, como a redução das taxas de juros e o aumento dos investimentos em infraestrutura. Essas ações contribuíram para que o Brasil conseguisse evitar uma recessão profunda, mantendo um crescimento moderado em comparação com outras economias. Apesar disso, a crise evidenciou fragilidades estruturais na economia brasileira e resultou em um aumento da dívida pública, criando desafios para a sustentabilidade fiscal e a recuperação econômica nos anos seguintes (Batista; Cruz, 2019, p. 19-20).

Outro fator relevante que merece ser destacado, trata-se da inflação, que impacta diretamente a economia e a receita governamental. A expansão descontrolada da base monetária, sem a correspondente ampliação das receitas, pode levar a um cenário inflacionário. Em contextos de alta inflação, o poder de compra da população diminui, o que pode resultar em quedas na arrecadação de impostos. Além disso, a inflação descontrolada pode obrigar o governo a aumentar os juros para conter a pressão sobre os preços, o que torna o serviço da dívida mais oneroso. Assim, uma gestão fiscal ineficaz que não controla a inflação pode rapidamente colocar em risco a capacidade do governo de honrar suas obrigações financeiras (Universidade Federal de Sergipe, 2010, p. 83).

As instituições também desempenham um papel importante na manutenção da responsabilidade fiscal e na confiança do mercado. Governos com instituições fortes, que demonstram boas práticas de governança e transparência, são mais propensos a manter a credibilidade junto aos investidores. Por outro lado, instituições fracas podem sinalizar uma falta de compromisso com a responsabilidade fiscal, complicando a situação de endividamento do país. A eficácia das políticas públicas e a capacidade de resposta a crises econômicas são amplamente influenciadas pela robustez institucional. Consequentemente, a construção de instituições sólidas é fundamental para garantir que os governos tenham a capacidade e a disposição para honrar suas dívidas, promovendo um ambiente de financiamento mais sustentável e estável.

Nesse contexto, o cenário fiscal brasileiro enfrenta desafios persistentes, visto a retomada da inflação, a pressão por aumentos salariais e a fragilidade financeira de alguns estados federativos, por exigirem atenção constante de controle e investimentos. A LRF,

embora exerça um papel de impor dever de observância, não é uma medida milagrosa, a disciplina fiscal e estratégia de combate as mazelas sociais requerem um compromisso político contínuo com o planejamento, e fundamental transparência, bem como responsabilidade pela gestão dos recursos públicos empregados.

Em suma, conforme se percebe pelo contexto nacional, a austeridade fiscal no Brasil tem raízes históricas profundas, relacionadas a momentos de crises e endividamento seguido de desequilíbrio fiscal. Embora seja apresentada como uma solução para garantir a solvência do Estado e restaurar a confiança dos agentes econômicos, as consequências sociais da austeridade fiscal rígida e sem planejamento de investimentos em setores-chave representam grande risco, especialmente para os mais vulneráveis. Dessa forma, a política de restrição orçamentária continua a ser uma questão de debate e polêmica, posto que o equilíbrio entre a necessidade de ajuste fiscal e a proteção do bem-estar social permanece, ainda, como um desafio árduo para o futuro econômico e social do país.

2.2 Garantias constitucionais e planejamento de políticas públicas

As garantias de políticas públicas são fundamentais para a concretização do Estado Democrático de Direito, refletindo o compromisso do Estado com a proteção dos direitos sociais, a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento sustentável, previsto em nossa Constituição Federal. O conceito de garantias de políticas públicas está intrinsecamente ligado à função do constitucionalismo democrático, que visa assegurar a efetividade dos direitos fundamentais.

A política social no Brasil passou por transformações significativas a partir da Constituição de 1988, que estabeleceu um marco para a proteção social e a universalização dos direitos sociais. Essa transformação foi impulsionada por um contexto histórico repleto de lutas da sociedade civil e movimentos sociais, que buscavam garantir direitos básicos, como saúde, educação e assistência.

A Constituição de 1988 reconheceu esses direitos como fundamentais a serem perseguidos, expandindo o papel do Estado na proteção do corpo social. No entanto, as recentes propostas de desmonte das políticas sociais praticadas por governos mais alinhados com a doutrina neoliberal ortodoxa, exemplos recentes: governo Temer (2016) e Bolsonaro (2019), têm representado uma afronta direta a essas conquistas históricas, enfraquecendo o seu compromisso com a equidade. Atualmente, essas políticas estão sendo ameaçadas por medidas neoliberais que visam restringir o acesso aos direitos sociais e reduzir a intervenção estatal. É preciso discutir essas questões, pois elas refletem não apenas a situação política, mas também as condições de vida da população (Silvia, 2021, p. 1-2).

O planejamento em políticas públicas é uma área de grande relevância, especialmente em países em desenvolvimento como o Brasil. Compreendê-lo apenas como um conjunto de técnicas e ferramentas pode ser uma abordagem limitadora e redutiva. O verdadeiro valor do planejamento reside na sua essência como um processo contínuo e dinâmico, que envolve não apenas a elaboração de planos, mas também a implementação e a avaliação desses planos em um contexto social complexo. (ENAP, 2023, p. 12-13).

Importante ressaltar que um dos principais desafios enfrentados no planejamento é a tendência à centralização na fase de elaboração em esferas técnicas, onde especialistas, muitas vezes distantes das realidades cotidianas, buscam formular políticas baseadas em dados e modelos econômicos. Essa excessiva ênfase no tecnicismo pode resultar em propostas que não consideram as especificidades culturais e sociais das comunidades afetadas. Assim, a desconexão entre a teoria e a prática pode levar à implementação de

soluções que falham em atender às necessidades dos cidadãos, refletindo uma visão simplista e unilateral do problema.

A implementação é uma fase crítica onde as decisões tomadas durante o planejamento são testadas na realidade. Muitas políticas ambiciosas, planejadas em mesas redondas, são incapazes de alcançar os resultados esperados uma vez que se tornam realidade. A prática evidencia a importância de reconhecer que o planejamento não deve ser uma atividade linear, deve, ao contrário, refletir uma interação contínua entre elaboração, execução e feedback das partes interessadas de modo a evitar injustiça social.

No linear do tempo, o Brasil tem experimentado diversas tentativas de formular políticas que, em teoria, pareciam promissoras, mas culminaram em resultados decepcionantes. Um exemplo emblemático é a política de desenvolvimento da Amazônia na década de 1970, que ilustra claramente como a falta de consideração das vozes locais e a desconexão entre elaboração e implementação podem gerar resultados catastróficos. Projetos focados em crescimento econômico desmedido resultaram em degradação ambiental e prejuízos sociais significativos (Kohlhepp, 2002. p. 39).

Para superar esses desafios, é essencial que o processo de planejamento nas políticas públicas priorize a inclusão, garantindo que uma variedade de vozes esteja presente nas discussões. Isso não apenas enriquece a formulação das políticas, mas também propicia uma maior aceitação por parte das comunidades afetadas. A participação ativa dos cidadãos no processo de tomada de decisão é vital para o sucesso de qualquer iniciativa, pois são eles que conhecem melhor suas próprias necessidades e realidades (Carvalho, 1998, p. 1-2).

A transparência também funciona como um pilar fundamental para o fortalecimento do planejamento de políticas públicas. Quando as informações são compartilhadas abertamente e o processo é claro, há um aumento na confiança entre os cidadãos e os formuladores de políticas. Essa confiança é devida existir entre a sociedade e os gestores públicos para garantir que as partes interessadas se sintam motivadas a participar e contribuir de maneira significativa, criando um ciclo de diálogo que pode ser utilizado para ajustar e aprimorar as políticas em andamento.

Ademais, a ética deve permeia todo o processo de planejamento. A construção de políticas públicas deve ser guiada por princípios que respeitem a dignidade humana e os direitos de todos os cidadãos, independentemente do seu contexto socioeconômico. Ao adotar uma abordagem ética, os planejadores podem promover um ambiente mais justo e equitativo, no qual as vozes mais marginalizadas também são ouvidas e consideradas (Hermany; Costa, 2008, p. 130-131).

A educação e o aperfeiçoamento contínuo dos envolvidos no planejamento de políticas são igualmente importantes. Compreender os dinâmicos sociais, políticos e econômicos que influenciam a realidade do planejamento pode ajudar os formuladores a superar a visão reducionista. Nesse sentido, investir em capacitação e formação é, portanto, uma estratégia essencial para garantir que os profissionais envolvidos estejam preparados para enfrentar os desafios impostos pela complexidade do cenário em que atuam (Hermany; Costa, 2008, p. 130-131).

Nesse contexto, a crescente desigualdade social se intensifica com a regressão dos direitos sociais. A falta de políticas efetivas a favor da inclusão e a ampliação da proteção social contribuem para que o Brasil continue sendo um dos países com maior disparidade econômica do mundo. A exclusão social afeta não apenas os indivíduos, mas toda a sociedade, comprometendo o desenvolvimento social e econômico. As evidências deste fenômeno precisam ser discutidas longe das agendas políticas que priorizam o lucro em detrimento da vida digna para todos (Dieese, 2014, p. 3-4).

O desmonte das políticas públicas no Brasil é um fenômeno complexo que pode ser compreendido dentro de um contexto mais amplo, sendo a fonte dos problemas: as recorrentes crises econômicas e sociais. Percebe-se um movimento de privatizações e uma mudança na forma de financiar as políticas públicas, que afetam diretamente os serviços essenciais. Nesse liame, um dos principais aspectos da regressão dos direitos sociais é a limitação do orçamento público e a redução dos investimentos em áreas de natureza social, como saúde e educação, exacerbando a crise de financiamento desses serviços fundamentais. Essas medidas representam um verdadeiro ataque ao modelo de Estado de bem-estar social construído ao longo de décadas. As consequências são palpáveis, refletindo em cortes de verbas e na redução da qualidade dos serviços prestados. Essa situação agrava a desigualdade e transforma o acesso a direitos em uma mercadoria, acessível apenas para aqueles que podem pagar (IPEA, 2022, p. 3-6).

No aspecto econômico, as políticas sociais desempenham papel estabilizador, conforme destaca Hemerijck (2017, p. 28-29) ao mesmo tempo que protegem os grupos vulneráveis, estimulam a economia, especialmente em períodos de crise. Contudo, sua eficácia depende diretamente de como são concebidas e implementadas, podendo gerar resultados opostos aos pretendidos quando mal estruturadas.

No contexto, surge a necessidade da presença do Estado como agente transformador, o poder público assume o papel de garantidor dos interesses da sociedade, assegurando que os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal sejam garantidos na prática.

A Constituição de 1988 estabeleceu um amplo conjunto de direitos sociais basilares, como a educação, a saúde, a alimentação e o trabalho, dentre outros, previstos no capítulo II dos direitos sociais da CF, sendo assim garantidos pelo Estado. Vejamos oportunamente:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária (Brasil, 1988).

A efetivação desses direitos depende diretamente da capacidade do poder público em formular e implementar políticas públicas que concretizem reais melhorias para o corpo social, visto ser um grande desafio a ser enfrentado pelo Brasil.

Entretanto, a ideologia neoliberal e liberal ortodoxa, predominante nas políticas de austeridade de governos alinhados a rigor com tal filosofia, tem afetado profundamente as políticas públicas ao reduzir o escopo de investimentos estatais além de provocar alterações no sistema de seguridade social e das políticas públicas, como a título de exemplo notório, a Reforma Trabalhista realizada em 2017, Teto de Gastos em 2016, patrocinado pelo governo Temer, e Reforma da Previdência Social em 2019 pelo governo Bolsonaro.

Assim, a financeirização, isto é, um processo em que prioriza somente a eficiência econômica e retornos financeiros de modo que o patrimônio social e os objetivos de bem-estar são deixados de lado, e a crescente concentração de capitais, juntamente com as mudanças tecnológicas, vem intensificado cada vez mais o desemprego estrutural e a deterioração das políticas públicas (Vieira, 2018, p.14).

Nessa toada, o conceito de vedação ao retrocesso social, analisado pela ótica de Cristina Queiroz, reforça a ideia de que, uma vez estabelecidas normas e instituições para a proteção dos direitos sociais, estas não podem ser revogadas sem a implementação de alternativas ou compensações.

Adicionalmente, salienta-se que as crises econômicas e a financeirização têm agravado cada vez mais as desigualdades sociais e pressionado ferozmente os sistemas de seguridade social, levando a um aumento das dificuldades econômicas e um novo esforço para contornar a saúde fiscal (Vieira, 2018, p.14). O reconhecimento desses desafios por instituições como o Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta para a necessidade de equilibrar os gastos públicos com a eficiência e eficácia das políticas públicas, conforme aponta Vieira (*apud* Ostry *et al.*, 2016).

De outro lado, também é possível notar outro obstáculo enfrentado, sobretudo, pelos menos afortunados, um Estado em crise financeira, que se socorre do aumento da inflação como forma de financiamento de suas políticas de Estado, especialmente, promovido por governos com uma postura mais expansionista dos gastos, sendo incapaz de direcionar adequadamente os recursos públicos para áreas prioritárias e empobrecendo, conseqüentemente, o estrato menos favorecido da sociedade. Dessa forma, ainda que se reconheça a importância da participação da sociedade civil na política social, o Estado segue como o principal agente condutor de um projeto econômico sustentável (Sallum; Kugelmas, 1991, p. 150).

O debate sobre a inter-relação entre a política econômica e social no Brasil tem ganhado destaque, especialmente na análise crítica das abordagens de austeridade. Muitas vezes, as dimensões macroeconômicas e sociais são tratadas de forma isolada nas discussões sobre políticas públicas, o que compromete a efetividade das estratégias de desenvolvimento. É essencial reconhecer que os objetivos econômicos devem estar intimamente relacionados à melhoria da qualidade de vida da população, onde a política fiscal desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar social.

A austeridade rígida, defendida por alguns como uma solução necessária para equacionar as contas públicas, apresenta uma narrativa que merece ser revista. Essa abordagem, respaldada por argumentos que se mostraram frágeis e controversos, tem se revelado como uma forma de intensificar a concentração de renda e riqueza. Os resultados históricos demonstram que, ao invés de sanar crises, a austeridade aplicada de forma muito rigorosa, frequentemente agrava a desigualdade e gera um ciclo vicioso de empobrecimento para as camadas mais vulneráveis da sociedade. (Vieira, 2018, p.22-23).

No cenário brasileiro, as políticas de austeridade ortodoxa têm contribuído para o surgimento de um quadro socioeconômico que desestrutura a proteção social. A precarização dos serviços públicos, redução da transferência de renda e o aumento do desemprego são alguns dos efeitos colaterais dessas medidas econômicas. Com a diminuição do acesso a direitos básicos, como saúde, educação e assistência social, a sociedade se vê refém de um sistema que ignora suas necessidades mais prementes (IPEA, 2022, p. 3).

Considerando a realidade da política fiscal do Brasil, é fundamental enfatizar o papel das políticas sociais como motor do desenvolvimento. Os investimentos direcionados à educação, saúde e infraestruturas sociais não são apenas essenciais para a promoção da cidadania, mas também para a dinamização da economia. A capacidade de um país em investir em sua população determina não apenas a redistribuição de riqueza, mas também a criação de um ambiente propício ao crescimento sustentável.

Além disso, a conscientização da população sobre as mudanças nas políticas públicas e seus impactos diretos na vida cotidiana é crucial. A educação e a mobilização social se

tornam ferramentas necessárias para um engajamento efetivo, permitindo que as pessoas se tornem protagonistas na discussão sobre suas prioridades e direitos. Discussões abertas em diferentes fóruns e comunidades são essenciais para cultivar uma cultura de participação e responsabilidade civil.

É imperioso que a sociedade e os gestores públicos revisitem e reformulem sua abordagem em relação às políticas de austeridade. A luta por uma política fiscal mais justa que priorize os direitos sociais é fundamental para reverter os efeitos devastadores da austeridade ortodoxa. Para que essa mudança ocorra, é preciso que haja um diálogo constante entre diferentes setores da sociedade, promovendo a criação de um pacto social em torno do desenvolvimento inclusivo.

O Brasil enfrenta um dilema que requer uma reavaliação profunda de suas políticas econômicas e sociais. A crítica à austeridade e a promoção de um modelo de desenvolvimento que priorize a equidade são caminhos possíveis para construir um futuro mais justo. Para isso, é imprescindível que as vozes da sociedade sejam ouvidas e integradas em um processo de formulação de políticas que realmente reflitam as necessidades da população (Fontgalland; Brito, 2013, p. 15).

Nesse espeque, a integração entre as esferas econômica e social é necessário para garantir que o crescimento econômico não ocorra à custa dos direitos humanos e da dignidade da população. O fortalecimento das políticas sociais deve ser visto como uma oportunidade de não apenas mitigar as desigualdades existentes, mas também de construir uma sociedade mais coesa. Com um comprometimento coletivo, é possível repensar o futuro do Brasil, impulsionando uma agenda que priorize a justiça social e a inclusão.

O Fundo Monetário Internacional (FMI) tem adotado um novo posicionamento ao reconhecer que as políticas de austeridade têm seus limites, conforme apurado pelo jornal El País no fórum de Davos 2020, visto as palavras da economista-chefe do FMI em enfatizar a necessidade de se reconhecer que os mais vulneráveis merecem proteção além de ressaltar que os gastos sociais devem estar bem orientados. Assim, é fundamental a noção sobre as políticas de austeridade não se limitarem somente a ideia de cortes orçamentários, mas que busquem também formas estratégicas de promover e garantir, a eficiência dos investimentos em áreas indispensáveis, sem gerar desamparo social por parte do Estado, sendo assim, almejando um equilíbrio sustentável entre finanças e políticas públicas.

Nesse sentir, para enfrentar esses desafios, é preciso uma colaboração conjunta entre os movimentos sociais, setores empresariais, acadêmicos e a participação da sociedade civil no engajamento de se trabalhar por uma nova concepção econômica.

Logo, o objetivo deve ser a preservação dos direitos garantidos pela Constituição de 1988 e a formulação de projetos que visem à equidade na distribuição de riqueza, acesso universal a educação, saúde, segurança pública e cultura, sem deixar de fomentar o aumento dos níveis de produtividade nacional e a geração de renda, de modo a pactuar um compromisso com a justiça social e eficácia das políticas públicas, aliado a uma robusta política fiscal mais humanizada.

2.3 Investimento social e crescimento econômico

A LRF não leva em consideração a ciclicidade da economia, durante períodos de recessão, quando os gastos sociais precisam ser aumentados para apoiar a população, as regras da LRF podem restringir essa flexibilidade financeira, e para contornar tal cenário o Novo Arcabouço Fiscal (Lei Complementar n.º 200, de 30 de agosto de 2023) entrar em vigor

para complementar a falta da previsibilidade pela LRF em caso de uma recessão ou de um estado de calamidade, visto durante a pandemia do SARS-CoV-2 (COVID), bem como substituir a Emenda Constitucional do Teto de Gastos (EC 95/2016) a qual imperava rigidez excessiva.

O advento do governo Temer, durante os anos de 2016 a 2019, trouxe um acirramento das políticas austeras, que resultou em cortes massivos no campo social. O cenário de ajuste fiscal permanente se intensificou através das medidas de austeridade como a institucionalização da Emenda Constitucional do Teto de Gastos (EC 95/2016), o qual estabeleceu um congelamento das despesas primárias do governo por um período de vinte anos, restringindo a vinculação dos recursos para destinação das políticas sociais e permitindo apenas ajustes com base na inflação.

Art. 106. Fica instituído o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, pelo prazo de vinte exercícios financeiros.

Art. 107. Na vigência do Novo Regime Fiscal, as despesas primárias sujeitas aos limites estabelecidos no § 1º do art. 107 não poderão crescer acima da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Brasil, 15 de dezembro de 2016).

O novo arcabouço fiscal (NAF), que substitui a Emenda Constitucional 95/2016, a expectativa é reverter os efeitos do congelamento de gastos sociais, a qual sofreu profundo impacto, que levou ao desfinanciamento das políticas sociais fundamentais ao desenvolvimento nacional. A introdução dessas novas medidas é uma tentativa de cumprir as exigências constitucionais de conciliar os interesses sociais e anseios dos agentes econômicos, considerando a dificuldade de cumprir com o teto de gastos anterior.

Art. 1º Fica instituído regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto nesta Lei Complementar:

I - aplica-se às receitas primárias e às despesas primárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União;

II - não afasta as limitações e as condicionantes para geração de despesa e de renúncia de receita estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observadas as disposições da lei de diretrizes orçamentárias, inclusive em relação aos efeitos das renúncias de receita sobre a sustentabilidade do regime fiscal instituído nesta Lei Complementar.

§ 2º A política fiscal da União deve ser conduzida de modo a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, prevenindo riscos e promovendo medidas de ajuste fiscal em caso de desvios, garantindo a solvência e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas.

§ 3º Integram o conjunto de medidas de ajuste fiscal a obtenção de resultados fiscais compatíveis com a sustentabilidade da dívida, a adoção de limites ao crescimento da despesa, a aplicação das vedações previstas nos incisos I a X do caput do art. 167-A da Constituição Federal, bem como a recuperação e a gestão de receitas públicas. (Brasil, 30 de agosto de 2023).

Entretanto, para o enfrentamento da problemática podemos observar a política de responsabilidade fiscal adotada pelo Chile, que consiste na chamada política fiscal anticíclica, significa que o Estado ajusta seus gastos e poupa consoante o ciclo econômico, isto é, em

momentos em que a economia está aquecida e a arrecadação é maior do que o esperado, o Estado guarda parte desse excedente, evitando gastá-lo todo de imediato, conforme apontado em 2008 por Carlos Langoni, diretor do Centro de Economia Mundial da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Esse esforço de poupança cria uma reserva financeira que pode ser utilizada em tempos de recessão, quando a receita pública cai e há uma necessidade maior de manter os serviços e programas sociais. Ao economizar em tempos de crescimento econômica e destinar parte da reserva desses recursos em momentos de dificuldade, o Estado consegue evitar cortes bruscos em setores essenciais como a previdência social, educação e medidas de transferência de renda, sem que haja sua marginalização em pró da restrição orçamentária, pois adotar medidas de austeridade rígida aprofunda as desigualdades sociais além de impactar o desenvolvimento nacional a longo prazo.

Ademais, o investimento em educação profissional de caráter técnico deve ser considerado de máxima prioridade para o poder estatal de modo a promover a capacitação populacional para aumentar os índices de produtividade e atração de investimentos sob novos polos, tendo em vista o cenário de globalização cada vez mais competitivo e tecnológico, contribuindo para a diminuição da dependência econômica das commodities e das importações, evitando um forte colapso dos preços do mercado externo sobre a economia brasileira, sendo a diversificação o caminho a percorrer aliado com esforço de manter a estabilidade econômica e as políticas sociais.

A austeridade fiscal aplicada de maneira inteligente, pode ser um instrumento para fortalecer as bases de uma política social sustentável, isso implica focar em soluções de longo prazo que considerem as diferentes fases da vida dos cidadãos, garantindo proteção social desde a infância até a aposentadoria. A segurança ao longo da vida, como propõe Hemerijck, autor do artigo “A Revolução Silenciosa do Paradigma de Investimento Social na União Europeia”, não se deve limitar a meras medidas de redistribuição de renda, mas também envolve a criação de condições materiais e imateriais para possibilitar os cidadãos se desenvolverem e participarem ativamente no mercado de trabalho, promovendo consequentemente a construção da mobilidade social e a capacitação da mão de obra qualificada (Vieira, 2018, p.28).

Outro ponto importante levantado por Hemerijck destaca a importância de ajustar as políticas sociais às transformações nos papéis de gênero e nas dinâmicas familiares, posto que com o aumento da presença das mulheres no mercado de trabalho e o acúmulo de responsabilidade no cuidado de crianças e idosos, dinâmica esta, ainda muito presente em nossa cultura, é essencial que o Estado adote medidas que promovam um equilíbrio entre as demandas profissionais e familiares. Essa adaptação não apenas fortalece a sustentabilidade fiscal no longo prazo, mas também contribui para manter o equilíbrio profissional e familiar, além de colaborar para o aumento das taxas de fertilidade e renovação da força de trabalho, pavimentando um futuro mais equilibrado e sustentável para o Estado (Vieira, 2018, p.28).

Nesse espeque, aplicar medidas de contenção orçamentária não deve almejar reduzir o escopo das políticas sociais, mas sim otimizar os recursos disponíveis para poderem gerar resultados de longo prazo, para tal otimização é indispensável a articulação do Estado com o setor privado em parceria estratégica para traçar diretrizes em coordenação. A austeridade, quando bem executada associada a uma política social, permite que o Estado se prepare para os desafios de recessão econômica, sem comprometer a proteção e o bem-estar da população, de modo a garantir a preservação da sustentabilidade fiscal para manter a dívida pública em níveis controláveis.

Além disso, tratar de restrição orçamentária exige uma abordagem minuciosa para equilibrar a sustentabilidade fiscal. Em essência, ao ter como meta controlar os gastos públicos e estabilizar a relação dívida pública, são necessárias reformas estruturais, especialmente no sistema tributário, que contribua para uma distribuição mais justa da carga tributária e assegure o financiamento adequado das políticas sociais.

O sistema tributário nacional brasileiro é caracterizado por sua regressividade, principalmente devido à predominância da tributação indireta sobre o consumo, o que transfere o ônus financeiro para os consumidores finais, incluindo aqueles sem capacidade econômica para arcar com os encargos. Essa estrutura contraria o princípio da capacidade contributiva, base do sistema tributário, e resulta em maior concentração de renda, aumento das desigualdades sociais e injustiça fiscal. Em contraste, países desenvolvidos adotam modelos que priorizam a tributação direta sobre renda e patrimônio, garantindo a realização da capacidade contributiva e promovendo maior equidade e isonomia tributária em sua dimensão material (Buzatto; Cavalcante, 2022, p. 163).

O Brasil possui um sistema tributário marcado por uma grande variedade de impostos, taxas e contribuições, cobrados em diferentes esferas: federal, estadual, distrital e municipal. Essa diversidade gera uma burocracia excessiva para as empresas, dificultando o cumprimento das obrigações fiscais e aumentando os custos. Outro problema é a facilidade com que alguns contribuintes conseguem burlar o sistema, o que reduz a arrecadação e prejudica o país. Especialistas discutem a necessidade de reformar o sistema tributário, há anos, visto que uma reforma bem sucedida poderia trazer grandes benefícios. Tais como a diminuição da burocracia e sonegação, tornando o ambiente de negócios mais favorável, enquanto a redução de impostos sobre o consumo poderia impulsionar a economia. Além disso, uma tributação mais justa ajudaria a atenuar o cenário de desigualdade social. (Gassen; Araújo; Paulino, 2013, p. 223-224).

Muitas críticas são direcionadas ao sistema atual por sua falta de justiça fiscal. Enquanto os mais pobres gastam uma parcela maior de sua renda com impostos indiretos, como o ICMS, os mais ricos conseguem aproveitar benefícios, isenções e deduções. Essa desigualdade na tributação reforça as disparidades econômicas, tornando o sistema ainda mais injusto.

A complexidade do sistema também afeta o dia a dia das pessoas, que muitas vezes têm dificuldade para entender suas obrigações fiscais, isso pode levar a erros em declarações de imposto de renda e outras pendências. Assim, simplificar as regras tornaria o pagamento de tributos menos confuso e mais acessível para todos.

É preciso considerar o cenário global, visto que com a economia cada vez mais integrada, um sistema tributário simplificado e competitivo pode atrair investidores estrangeiros e fortalecer o comércio exterior. Dessa forma, impulsionaria o Brasil a uma posição mais vantajosa no mercado internacional, posto que a necessidade de uma reforma tributária não é apenas uma questão fiscal, mas um tema que impacta a vida das pessoas e o desenvolvimento do país. (Banco Mundial, 2018, p. 9).

Assim, os estratos mais ricos da sociedade desempenham um papel fundamental na alta desigualdade brasileira, ressaltando a importância de uma tributação mais justa para enfrentar esses desafios, posto que uma reforma tributária progressiva, que aumente a carga tributária sobre os mais ricos, seria essencial para financiar políticas sociais que garantam os direitos fundamentais e possa reduzir a concentração de renda nas camadas mais abastadas da população.

A estrutura tributária atual do Brasil, que prioriza impostos indiretos, impacta de forma mais significativa as camadas de menor renda da população. Essa conclusão é pautada pelo

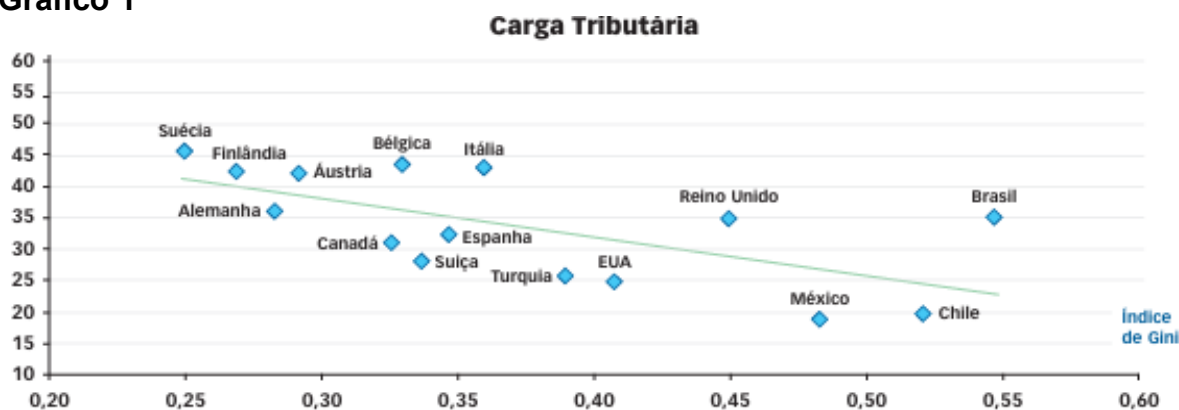
Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), órgão ligado ao governo federal, pesquisa realizada em 2011 por Ana Caroline Oliveira. Segundo o Ipea, 32% da renda dos brasileiros mais pobres, aqueles com renda per capita média de R\$ 127, é destinado ao pagamento de tributos. Desse total, 28% correspondem a impostos indiretos.

Esse cenário destaca a necessidade de pensar e elaborar um novo sistema mais equilibrado, como o implementado por países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a qual a relação Imposto de Renda e Produto Interno Bruto (PIB) é muito maior, isto é, uma relação Imposto de Renda/PIB mais alta significa que o governo arrecada mais recursos para aplicar em políticas sociais, contrastando com o sistema tributário brasileiro, posto que adotamos o modelo regressivo, ao cobrar proporcionalmente mais dos mais pobres, via impostos indiretos, como Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e menos dos mais ricos (Inesc, 2014, p. 9-10).

No Brasil, a política tributária tem mostrado baixa capacidade de promover justiça social, pois praticamente não incide sobre as grandes fontes de renda que não advêm do trabalho, tais como lucros, aluguéis e aplicações financeiras, além de tratar o patrimônio com relativa leniência fiscal. Esse desequilíbrio resulta em um sistema que pouco contribui para a redistribuição de renda. Adicionalmente, observa-se uma forte correlação negativa entre a carga tributária e o índice de Gini, o que reforça a percepção de que o atual modelo tributário não apenas falha em promover equidade, mas também prejudica o consumo das camadas mais pobres da população, dificultando seu acesso ao mercado e perpetuando a desigualdade (Inesc, 2014, p. 13).

Observar-se o gráfico a respeito da carga tributária brasileira, frente aos demais agentes internacionais, reproduzido pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos - Inesc:

Gráfico 1



Fonte:

OCDE (<http://www.oecd.org/ctp/tax-policy/tax-database.htm>) e PNUD (Human Development Report 2013).

Obs.: os dados do Brasil são de 2011.

A aplicação de medidas de contenção de gastos deve ser elaborada com cautela e com foco claro na redução das desigualdades. Além disso, o Estado brasileiro deve buscar implementar um sistema tributário mais justo e menos punitivo para as camadas vulneráveis, podendo ser compreendido como a chave para garantir o financiamento das políticas sociais sem comprometer a estabilidade, bem como a delimitação de planos de incentivos para a cadeia de produção industrial para níveis competitivos ao cenário internacional de modo a

criar um ecossistema que favoreça a integração das políticas sociais aos planos econômicos, como engrenagem de um grande sistema.

A chamada justiça fiscal é um conceito central nas discussões sobre equidade econômica e social, referindo-se à distribuição justa da carga tributária e à utilização dos recursos públicos. O princípio básico da justiça fiscal é que os cidadãos devem contribuir para o financiamento do Estado de acordo com suas capacidades financeiras. Isso implica que indivíduos e as empresas com maior capacidade de pagar impostos devam arcar com uma parcela maior da responsabilidade fiscal. Essa abordagem não apenas ajuda a garantir a equidade no sistema tributário, mas também reflete a responsabilidade social de contribuir para o bem-estar coletivo e o financiamento dos serviços públicos essenciais (Silva, 2023, p. 45).

Nesse sentir, a justiça fiscal está intrinsecamente ligada à transparência e à eficiência no uso dos recursos públicos. Quando os cidadãos percebem que os impostos pagos são utilizados de forma eficaz em áreas como saúde, educação e infraestrutura, há um maior suporte e aceitação do sistema tributário. Políticas fiscais justas também devem ser acompanhadas por uma redistribuição adequada dos recursos, permitindo que os grupos mais vulneráveis da sociedade se beneficiem das oportunidades proporcionadas pelo governo. Assim, a justiça fiscal não apenas promove a equidade econômica, mas também fortalece a confiança nas instituições, contribuindo para a estabilidade social e o desenvolvimento sustentável a longo prazo (Silva, 2023, p. 47).

Portanto, é vital que a orientação da política fiscal do Estado brasileiro considere não apenas a contenção de gastos, mas em paralelo preserve o investimento em áreas que promovam o desenvolvimento humano e o bem-estar, além de traçar novas políticas de tributação mais equânime de maneira que se possa produzir uma nova política que atenda os diferentes cenários econômicos, posto que as medidas de austeridade fiscal podem, de fato, contribuir para a efetivação dos direitos sociais, desde que haja um genuíno interesse político e ampla discussão pela sociedade civil, sem preconceitos ideológicos.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa, com viés qualitativo e quantitativo em sua abordagem, busca empreender o estudo sobre as políticas de Austeridade Fiscal e Políticas Sociais adotadas pelo Estado brasileiro.

O método científico consiste em definir claramente um problema, fazer observações detalhadas e interpretá-las à luz de teorias e relações comprovadas. Além dos métodos tradicionais das Ciências Sociais, como os métodos de abordagem e de procedimento, os métodos qualitativo e quantitativo são extensamente utilizados nas pesquisas científicas (Lakatos; Marconi, 2010, p. 295).

Nesse sentir, durante o período de outubro de 2024 a maio de 2025 foram conduzidas pesquisas em diversas fontes, para verificar estudos científicos e trabalhos acadêmicos relacionados ao tema da investigação, como os utilizados nesta pesquisa: Google Acadêmico, Minha Biblioteca, Constituição Federal, Leis Infraconstitucionais, além de livros digitais e artigos que tratam acerca das ideias dos principais pesquisadores e teóricos sobre a temática analisada.

Ademais, foram considerados para a realização desta pesquisa trabalhos publicados em formatos de artigos científicos inseridos, entre o período de 1991 a 2023, em vista da sua pertinência para temática. Outrossim, o emprego da atual legislação que aborda o novo

arcabouço fiscal e a Constituição Federal que revisitam a discussão sobre a Austeridade Fiscal e Políticas Sociais.

O empreendimento desta pesquisa se pautou nos seguintes termos de busca: austeridade fiscal e políticas sociais, austeridade fiscal, efetivação dos direitos sociais, crise econômica, inflação, desenvolvimentismo, estado de bem-estar social, tributação regressiva, política anticíclica. Após identificar as obras, devidamente referenciadas nesta pesquisa, procedeu-se para a leitura e desenvolvimento da discussão sobre a necessidade de se garantir as políticas sociais em momentos de austeridade fiscal, de modo que o planejamento de restrição orçamentaria não seja um agente desestabilizador das políticas sociais.

4 RESULTADOS

Pensar sobre a austeridade fiscal e políticas sociais aponta para as mais diversas abordagens existentes. Sendo assim, conforme pode-se observar durante o levantamento bibliográfico, muitos estudiosos concebem as restrições orçamentárias, isto é, corte de gastos e congelamento de investimentos, impostas pelos governos liberais ou neoliberais, especialmente em períodos de crise econômica como excessivas que impactam de forma negativa as políticas públicas voltadas para o bem-estar social a qual podem afetar diretamente áreas essenciais como saúde, educação e programas de assistência social, dentre outros, resultando em consequências significativas para as populações mais carente. Entender os efeitos dessas medidas ajuda a avaliar se, de fato, a austeridade contribui para a recuperação econômica de maneira sustentável ou se acaba aprofundando as desigualdades sociais.

Outro objetivo dessa pesquisa é explorar alternativas de políticas fiscais que conciliem a necessidade de ajuste das contas públicas com a proteção e promoção dos direitos sociais. Políticas de austeridade, muitas vezes criticadas por sua rigidez, podem ser contraproducentes se não considerarem o impacto social de seus cortes. A pesquisa, portanto, visa também a identificar possíveis modelos de gestão econômica que equilibrem eficiência fiscal com a manutenção de serviços públicos essenciais, contribuindo para um debate mais amplo sobre como promover crescimento econômico com inclusão social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto acadêmico, desenvolvido ao longo deste artigo buscou analisar as implicações do arcabouço fiscal no financiamento das políticas sociais, destacando os desafios e oportunidades para a construção de um modelo econômico mais benevolente e sustentável. A partir da análise realizada, é possível inferir que a adoção de medidas de austeridade fiscal, quando bem administrada, torna-se um instrumento eficaz para assegurar a estabilidade econômica sem a marginalização ou discriminação dos direitos sociais. É essencial que essas medidas sejam acompanhadas de reformas estruturais, como o ajuste do sistema tributário, para promover uma distribuição mais equitativa da carga fiscal, bem como, assegurar o financiamento adequado das políticas públicas.

Espera-se que o artigo contribua para a reflexão crítica sobre a importância de se trabalhar novas práticas de financiamento das políticas públicas em oposto as práticas rígidas de contenção de gastos. Nesse sentir, a substituição do antigo Teto de Gastos, Emenda Constitucional 95/2016, pelo Novo Arcabouço Fiscal, Lei Complementar nº 93/2023, representa um avanço, mas ainda há muito a ser feito para reverter os efeitos negativos do desfinanciamento das áreas com carência de investimento social de forma que atendam às necessidades da população, especialmente em momentos de crise econômica. A integração

entre políticas sociais e econômica devem ser fortalecidas, com foco na promoção da equidade e na redução do desbalanceamento social.

Destarte, conforme abordado no decorrer deste artigo, a experiência chilena com a política fiscal anticíclica demonstra que é possível conciliar responsabilidade fiscal com investimentos sociais, criando reservas financeiras para períodos de recessão, evitando cortes bruscos em setores essenciais. Além disso, o artigo reforça a necessidade de priorizar investimentos em educação profissional e capacitação técnica, visando aumentar aos índices de produtividade, pois a diversificação da economia brasileira, aliada à redução da dependência das commodities e importações, pavimenta o surgimento para um ambiente sustentável e resiliente.

Acrescenta-se também a necessidade de adaptar as políticas sociais às novas configurações contemporânea, como o aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho e as mudanças nas relações familiares. A adoção de medidas que promovam o equilíbrio entre as demandas profissionais além de familiares, podem trazer a sustentabilidade social e fiscal, visto que medidas que trazem qualidade de vida aos seus cidadãos. Como também podem ser convertidas em políticas econômicas de viés social, impactando na renovação da força de trabalho, fomentando a melhora do quadro de contribuintes para a pirâmide da previdência social.

Igualmente importante é a urgência de uma reforma tributária progressiva, que redistribua a carga fiscal de forma mais justa, bem como priorizar a tributação direta sobre os estratos mais ricos da sociedade. A atual estrutura tributária brasileira, penaliza ferozmente mais os mais pobres, é um obstáculo para a redução das desigualdades e o financiamento das políticas sociais. Ademais, a adoção de um sistema tributário mais equilibrado, inspirado em modelos como os da OCDE, podem contribuir para alcançar a melhora do quadro social do país.

Nesse sentido, o trabalho defende que a aplicação das medidas de contenção de gastos deve ser acompanhada de um forte compromisso político sob o olhar dos direitos previstos em nossa Constituição Federal de 1988, fazendo valer as disposições que trata da dignidade da pessoa humana e seus derivados. A austeridade fiscal não deve ser vista como um fim em si mesma, mas como um meio para alcançar a estabilidade econômica e o bem-estar social de seus cidadãos.

Imperioso realçar que o artigo debate a importância de uma gestão pública mais eficiente e transparente, que otimize os recursos disponíveis e priorize investimentos em setores estratégicos, como educação, saúde e infraestrutura. O setor público somado ao setor privado, podem ser parceiros complementares para a implementação das políticas sociais mais eficazes e viáveis do ponto de vista financeiro.

Por fim, o posicionamento crítico adotado nesta pesquisa acadêmica é de que a austeridade fiscal, quando aplicada de maneira sensata, alheio as práticas populistas, pode ser um instrumento poderoso para promover a justiça social aliado ao desenvolvimento sustentável da república. Embora a busca por um equilíbrio entre a necessidade de ajustes fiscais e a preservação da qualidade de vida da população sejam um desafio constante, deve-se considerar não apenas os números, mas também as vidas que esses números representam.

REFERÊNCIAS

- ATHAYDE, David; VIANNA, André. Indicadores de dívida pública e política fiscal recente. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 25, n. 2, p. 403-420, ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/neco/a/HNVnrJdrfkDzsMyZmhKyTYj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 de mar. 2025.
- ARAÚJO, Maria. Redemocratização e justiça de transição no Brasil. **História Contemporânea**, v. 33, p. 67-85, 2015. ISSN 0213-2087. Disponível em: <https://revistas.usal.es/index.php/0213-2087/article/download/14494/14849>. Acesso em: 10 de mar. 2025.
- ARRAES, Jeremias; *et al.* Desvendando a influência da Lei de Responsabilidade Fiscal nos Estados Brasileiros: inferências quanto à sustentabilidade do endividamento, à eficiência do gasto com pessoal e à gestão fiscal responsável. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 128-156, jan.-abr. 2024. Disponível em: <https://revistacgg.org/index.php/contabil/article/view/3215/835>. Acesso em: 06 mar. 2025.
- BANCO MUNDIAL. Opções de Reformas Tributárias. **Documento sobre Políticas Públicas para Discussão**, 2018. Disponível em: <https://pubdocs.worldbank.org/en/981371534984323178/Nota-de-Pol%C3%ADtica-P%C3%BAblica-P%C3%BAblica-Sistema-Tribut%C3%A1rio.pdf>. Acesso em: 10 maio 2025.
- BATISTA, André; CRUZ, Claudia. Resiliência Financeira Governamental: Evidências nos Estados Brasileiros. **Cadernos de Finanças Públicas**, Brasília, v. 19, n. 3, p. 1-67, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/65/45>. Acesso em: 29 de mar. 2025.
- BECK, Martha. Superávit anticíclico já é prática antiga de países como Chile, Rússia e EUA. **O Globo**, Brasília, 30 maio 2008. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/superavit-anticiclico-ja-pratica-antiga-de-paises-como-chile-russia-eua-3615218>. Acesso em: 20 out. 2024
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2024.
- BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 18 out. 2024.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm. Acesso em: 18 out. 2024.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023**. Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm. Acesso em: 18 mar. 2024.
- BUZATTO, Gustavo; CAVALCANTE, Miquelam. Reforma Tributária e Regressividade: a Tributação sobre o Consumo e a Busca por Justiça Fiscal. **Revista Direito Tributário Atual**, n. 52, p. 162-188, 2022. E-book. Disponível em: <https://www.revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/download/2136/2054>. Acesso em: 27 out. 2024.

BREITKREITZ, Laucir; SILVA, Luís. **Impactos da austeridade fiscal no investimento da União em políticas sociais e nas desigualdades no Brasil de 2012 a 2021**, Tempo da Ciência, p. 1 - 31, 1 jul. 2023. E-book. Disponível em: <https://saber.unioeste.br/index.php/tempodaciencia/article/download/31389/22059>. Acesso em: 25 ago. 2024.

CARVALHO, Maria. **Participação social no Brasil hoje**. São Paulo, 1998. E-book. Disponível em: <https://polis.org.br/wp-content/uploads/2014/08/841.pdf>. Acesso em: 14 out. 2024.

Universidade Federal de Sergipe. **Desigualdade, Inflação e Desemprego na Economia Brasileira**. Portal Cesad. Unidade 3. 2010. E-book. Disponível em: https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/14424216022012Economia_Brasileira_Aula_3.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.

EL PAÍS. **Até o FMI critica a austeridade e defende gasto social para evitar protesto**. EL país, 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-01-23/ate-o-fmi-critica-a-austeridade-e-defende-gasto-social-para-evitar-protesto.html>. Acesso em: 02 de nov. 2024

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública. **Módulo 1 - Políticas Públicas e Planejamento Governamental**. Brasília: ENAP, 2023. E-book. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/6450/1/M%C3%B3dulo%201%20-%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20e%20Planejamento%20Governamental.pdf>. Acesso em: 15 out. 2024.

FOLHA DE S. PAULO. **Impostos pesam mais sobre pobres, afirma Ipea**. Folha de S.Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_alphacontent&ordering=5&limitstart=60. Acesso em: 11 de mar. 2025.

FUNDACAO FRIEDRICH EBERT. Austeridade e retrocesso: impactos sociais da política fiscal no Brasil. São Paulo: **Fundação Friedrich Ebert**, 2018. E-book. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/14632.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2025.

FONTGALLAND, Isabel; BRITO, Higor. **Desenvolvimento regional e políticas públicas: abordagens interdisciplinares e soluções integradas**. Campina Grande: Editora Amplla, 2024. E-book. Disponível em: <https://ampllaeditora.com.br/books/2023/12/DesenvolvimentoRegional.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2024.

GASSEN, Valcir; ARAÚJO, Pedro; PAULINO, Sandra. **Tributação sobre consumo: o esforço em onerar mais quem ganha menos**. Florianópolis, n. 66, p. 213-234, jul. 2013. E-book. Disponível em: <https://www.scielo.br/seq/a/GDHzYgw9JCNWF4LWkF6wbsn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 maio 2025.

GOMIDE, Alexandre; *et al.* Brasil desmonte de políticas federais no Brasil. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2022. p. 3-6. E-book. Disponível em: https://odisseia.unb.br/wp-content/uploads/2023/01/PB21_Desmonte_VersaoDivulgacao1371_compressed.pdf. Acesso em: 02 out. 2024.

HEMERIJCK, Anton. **A revolução silenciosa do paradigma de investimento social na União Europeia**. 2ª ed. São Paulo: Hucitec Editora, 2017. p. 1-35. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/131933627.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

HERMANY, Ricardo; COSTA, Dartagnan. **Os novos paradigmas da governança solidária local na construção de um direito social condensado**. In: REIS, Jorge Renato; LEAL, Rogério Gesta (Org.). Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008. p. 2396-2429.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. As Implicações do Sistema Tributário Brasileiro nas Desigualdades de Renda. Brasília: **INESC**, 2014. Disponível em: https://inesc.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Sistema_tributario_e_desigualdades_evilasio.pdf?x12453. Acesso em: 10 maio 2025

KOHLHEPP, Gerd. **Conflitos de interesses no ordenamento territorial da Amazônia brasileira**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 16, n. 45, p. 47-57, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/ea/a/mY9cRhvB6MLvsHrYL8gBs4F/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 out. 2024.

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. **Metodologia Científica**. 8th ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book. p.295. ISBN 9786559770670. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770670/>. Acesso em: 24 out. 2024.

MATOS, Ana *et al.* **Economia pós-pandemia: desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico**, Autonomia Literária, p. 1 - 42, 1 jan. 2020. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=EWgJEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT13&dq=%E2%80%A2%09Economia+p%C3%B3s-pandemia:+desmontando+os+mitos+da+austeridade+fiscal+e+construindo+um+novo+paradigma+econ%C3%B4mico&ots=FzstceKJ51&sig=cl5fX-Pnyv4Fk2PL6TA-K0UJ87c#v=onepage&q=%E2%80%A2%09Economia%20p%C3%B3s-pandemia%3A%20desmontando%20os%20mitos%20da%20austeridade%20fiscal%20e%20construindo%20um%20novo%20paradigma%20econ%C3%B4mico&f=false>. Acesso em: 25 ago. 2024.

MENEZES, Priscila. Justiça fiscal e direitos fundamentais: o papel da despesa pública na redução das desigualdades sociais. **Revista Justiça Social e Direitos Humanos**, v. 1, n. 1, p. 10-12, 2021. Disponível em: <https://revista.jfal.jus.br/RJSJAL/article/view/10/12>. Acesso em: 21 mar. 2025.

OLIVEIRA, Giuliano; VAZQUEZ, Diego A.; WOLF, Paulo. Evolução da dívida e da necessidade de financiamento do setor público no Brasil (1995-2016): um balanço. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 21, n. 3, p. 1-30, set.-dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/rec/a/4J7mgwGKCbGtPf6LjB7mg9n/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 mar. 2025

ROSSI, Pedro *et al.* **Austeridade e impactos no Brasil: Ajuste fiscal, teto de gastos e o financiamento da educação pública**. Friedrich-Ebert-Stiftung. Setembro 2017. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/13751.pdf>. Acesso em: 13 mar. 2025.

SALLUM., Brasílio; KUGELMAS, Eduardo. **O Leviathan declinante: A crise brasileira dos anos 80**. Estudos Avançados, São Paulo, Brasil, v. 5, n. 13, p. 145–159, 1991. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/8626>. Acesso em: 13 set. 2024.

SALTO, Felipe; BARROS, Gabriel. **Nota Técnica nº 21: A importância da Emenda Constitucional nº 95/2016**. Instituto Fiscal Independente. 31 de agosto de 2018. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/546293/NT21_2018.pdf. Acesso em: 17 mar. 2025.

SILVA, Mariane. A Política Social no Brasil: Fundamentos e Análise da Regressão dos Direitos Sociais na Atualidade. **Anais do 7º Encontro Internacional de Política Social e 14º Encontro Nacional de Política Social**, Vitória (ES, Brasil), 06 de junho de 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/25789>. Acesso em: 01 abril de 2025.

VIEIRA, Fabiola *et al.* **Políticas sociais e austeridade fiscal**. Rio de Janeiro: Cebes, 2018. p. 1-64. ISBN 978-85-88422-33-9. Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Políticas_Sociais_e_Austeridade_Fiscal.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.